



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB URUBURETAMA-CE



EDITAL N.º 001/2022 – CACS-FUNDEB

A Sra. **LUCIVANE SANTIAGO ALVES DIAS**, presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB do município de Uruburetama-CE, designado pela Portaria nº 378/2021, publicada em 05/05/2021, no uso das atribuições, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020; Lei Municipal nº 638/2021, bem como, o disposto no Regimento Interno do CACS-FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º - Lançar Edital orientando o processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Uruburetama - Ceará.

I - DO OBJETO

Art. 2º - O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição, para escolha por meio de voto direto e nominal, dos membros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Uruburetama-CE, gestão 2023/2026, conforme preconiza a Lei Federal 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 683/2021 de 23 de março de 2021.

II – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS – FUNDEB

Art. 3º - Conforme o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 683/2021 e Lei Federal nº 14.113/2020, em seu art. 34, deverão ser eleitos os seguintes conselheiros:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
- III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do município;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município;
- VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município, dos quais 01(um) indicado pela entidade de estudantes secundarista;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;
- IX. 02(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X. 01(um) representante das escolas do campo.

Parágrafo Único – Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandando do CACS – FUNDEB.



III - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º - Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 683/2021 de 23 de março de 2021, Art. 7º, Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais e responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

IV - DA COMISSÃO ELEITORAL CACS-FUNDEB

Art. 5º - Considerando a transparência no processo eletivo dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Presidência do CACS-FUNDEB designou uma Comissão Eleitoral, para promover a organização do processo de eleição dos representantes do CACS-FUNDEB do Município de Uruburetama.

I. A Comissão Eleitoral, nomeada por Portaria, pelo o CACS-FUNDEB, acompanhará o processo, sendo composta por:

a) 01 (um) representantes da SME;

b) 01 (um) representante titular do CACS-FUNDEB que não será candidato;

c) o (a) presidente do CACS/FUNDEB;

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - Os **representantes do Poder Executivo Municipal**, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme estabelece a Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 683/2021.

Art. 7º - Na escolha dos **representantes dos professores e/ou dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais** para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. O Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Uruburetama – SINDSEP deverá encaminhar a Comissão do CACS-FUNDEB de Uruburetama, mediante ofício e ata da assembleia, os membros Titulares para representar o SINDSEP (Professores e seus respectivos suplentes).

Parágrafo Único – Para indicação/eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais, a Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Uruburetama, em parceria com Secretaria Municipal de Educação convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de aclamação, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos ou solicitará ao Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Uruburetama – SINDSEP a indicação da representatividade conforme inciso I do art. 4º.



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB URUBURETAMA-CE



Art. 8º - Na escolha dos **representantes dos diretores** das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. A Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Uruburetama, em parceria com Secretaria Municipal de Educação convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de aclamação, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. Será proclamado como Titular o membro que obtiver maioria dos votos;

III. A Assembleia acima referida será realizada no dia **09/12/2022 às 10:30h**, conforme o cronograma em anexo;

IV. O processo eletivo descrito no “*caput*” deste artigo será coordenado pelo Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB.

Art. 9º - Na escolha dos **representantes de pais de alunos** das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. A Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Uruburetama, em parceria com Secretaria Municipal de Educação convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de aclamação, 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. Serão proclamados como Titular os membros que obtiverem a maioria dos votos;

III. A Assembleia acima referida será realizada **no dia 09/12/2022, às 16:30h**, conforme o cronograma em anexo;

IV. O processo eletivo descrito no “*caput*” deste artigo será coordenado pela Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB.

Art. 10º - Na escolha dos **representantes de estudantes** das escolas de Educação Básica Públicas para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. Serão impedidos de integrar o Conselho os estudantes que não sejam emancipados, conforme inciso III, §5º, do art. 34º, da Lei Federal 14.113/2020;

II. Integrarão o referido Conselho 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

III. A Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Uruburetama, em parceria com Secretaria Municipal de Educação convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de aclamação, 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos;

IV. A Assembleia acima referida será realizada **no dia 07/12/2022, às 19:00h**, conforme o cronograma em anexo;

V. O processo eletivo descrito no “*caput*” deste artigo será coordenado pela Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB.

VI. A candidatura para a representação da categoria estudantes restringe-se aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, maiores de 18 (dezoito) anos ou que sejam comprovadamente emancipados, regularmente matriculados em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Uruburetama.



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB URUBURETAMA-CE



Art. 11º - Na escolha do representante do Conselho Tutelar para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. O Presidente ou o representante legal do Conselho Tutelar deverá encaminhar a Comissão Eleitoral do CACS/FUNDEB, mediante ofício, o membro Titular para representar o Conselho Tutelar e seu respectivo suplente;

Art. 12º – Na escolha do representante do Conselho Municipal de Educação para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. O Presidente ou o representante legal do Conselho Municipal de Educação deverá encaminhar a Comissão Eleitoral, mediante ofício, o membro Titular para representar o Conselho de Educação e seu respectivo suplente;

Art. 13 - Na escolha **das dos representantes das escolas do campo** municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. A Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Uruburetama, em parceria com Secretaria Municipal de Educação convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de aclamação, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. Será proclamado como Titular o membro que obtiver maioria dos votos;

III. A Assembleia acima referida será realizada no **dia 08/12/2022 às 8:00h**, conforme o cronograma em anexo;

IV. O processo eletivo descrito no “*caput*” deste artigo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Na escolha dos **representantes de organizações da sociedade civil** para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. A Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Uruburetama, em parceria com Secretaria Municipal de Educação convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de aclamação, 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. Serão proclamados como Titulares os membros que obtiverem maioria dos votos;

III. A Assembleia acima referida será realizada no **dia 08/12/2021 às 14:00h**, conforme o cronograma em anexo;

IV. O processo eletivo descrito no “*caput*” deste artigo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

V. Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 683/2021 de 23 de março de 2021, art. 3º, inciso IV, § 3º, as organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: I. são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 20014; II. desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; III. devem atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; IV. desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V. não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

Art. 15 – Em caso de empate no processo eleitoral, assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade e, permanecendo o empate, será realizado sorteio para indicar o vencedor;



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB URUBURETAMA-CE



Art. 16 – A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficará sob a guarda da Comissão Eleitoral que, após sua conclusão, protocolará, em inteiro teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

VI – DA POSSE

Art. 17 – Os eleitos deverão, encaminhar à Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da eleição, sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB, por meio da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Portaria e oficiará as instituições a data da posse.

VII. DO MANDATO

Art. 18. Os membros titulares e suplentes terão o mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme LEI Nº 683/2021, art. 12º.

I. Conforme LEI Nº 683/2021, art. 10º, a atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- a - não é remunerada;
- b - é considerada atividade de relevante interesse social.

VIII - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 19. Conforme LEI Nº 683/2021, Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Uruburetama - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 434, de 12 de agosto de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

I - Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal (...).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – As eleições de que trata este Edital deverá obedecer ao cronograma Anexo.

Art. 21 – Os assuntos omissos e duvidosos serão solucionados pela Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB, sempre com fundamentação legal.

Art. 22 – Durante o processo não será cobrada taxa ou valor de inscrição dos candidatos.

Art. 23 – A Comissão designada para coordenar o processo seletivo emitirá documentos às instâncias envolvidas no processo para que tomem ciência e os procedimentos ocorram com transparência, participação e lisura.



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB URUBURETAMA-CE



Art. 24 – Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do CACS-FUNDEB, dando suporte ao processo de inscrição e eleição, quando necessário.

Art. 25 – A Comissão designada para coordenar o processo seletivo será desfeita quando se cumprir todas as etapas do respectivo processo seletivo.

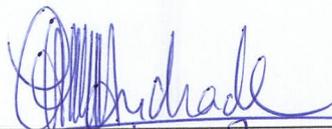
Art. 26 - Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

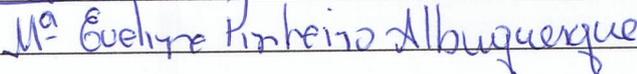
Uruburetama-CE, 28 de novembro de 2022.


Lucivane Santiago Alves Dias
Presidente do CACS-FUNDEB

Comissão:

Membros:







CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB URUBURETAMA-CE



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB 2022

DATA/HORÁRIOS	AÇÕES
28/11/2022	Publicação do Edital – envio do Edital para as instituições interessadas.
08/12/2021 às 8:00h	Realização da Assembleia para eleição dos representantes das Sociedades Cívicas. Local: EEIF Francesco e Selene Peternazzy
08/12/2022 às 10:00h	Realização da Assembleia para eleição dos representantes das Escolas do Campo. Local: EEIF Francesco e Selene Peternazzy.
08/12/2022 às 19:00h	Realização da Assembleia para eleição dos representantes de estudantes das Escolas de Educação Básica Públicas. Local: EEF Cel. Joao de Paula Filho
09/12/2022 às 8:00h	Realização da Assembleia para eleição dos representantes dos servidores técnico/administrativo das Escolas Básicas Públicas. Local: EEIF Francesco e Selene Peternazzy.
09/12/2022 às 10:30h	Realização da Assembleia para eleição do representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais. Local: EEIF Francesco e Selene Peternazzy.
09/12/2022 às 16:30h	Realização da Assembleia para eleição dos representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais. Local: EEF Cel. Joao de Paula Filho
12/12/2022	Prazo final para encaminhamento das indicações dos representantes do Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar.
12/12/2022	Prazo final para o Sindicato dos Servidores Municipais de Uruburetama – SINDSEP encaminhe ofício e ata de assembleia apresentando os representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas.
13/12/2022	Encaminhamento das Atas das Assembleias e documentos dos eleitos pela Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação.
16/12/2022	Posse dos Conselheiros e eleição da diretoria. Local: EEF Cel. Joao de Paula Filho